

Requisitos e Procedimentos Internos da Faculdade de Engenharia Mecânica para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, nos termos da Deliberação CONSU A30/2013.

Artigo 1º - O provimento do cargo de Professor Doutor será realizado através de concurso público de provas e títulos aberto em função dos superiores interesses da Universidade e regido pela presente norma em consonância com a legislação em vigor e com as disposições superiores da Universidade, em especial a deliberação CONSU-A-030-2013.

§ 1º - O concurso será aberto em ~~até 3 (três)~~ disciplinas dos cursos de Graduação e/ou programas de Pós-Graduação oferecidos pela Faculdade de Engenharia Mecânica, sendo pelo menos uma delas de Graduação, com a indicação de uma das seguintes áreas de concentração: Projeto Mecânico; Energia, Térmica e Fluidos e Petróleo; Materiais e Processos de Fabricação. (alterado pela Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM de 02 de setembro de 2024)

§ 2º - ~~As disciplinas devem fazer parte dos últimos catálogos vigentes. dos cursos de graduação da Faculdade de Engenharia Mecânica aprovado em todas as instâncias da UNICAMP.~~ (alterado pela Deliberação nº 118/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM de 13 de junho de 2022 e pela Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM de 02 de setembro de 2024).

~~§ 3º – O departamento interessado de que trata o Artigo 2º §4º poderá incluir no concurso uma disciplina eletiva no rol de disciplinas do concurso, nos casos em que haja necessidade de se avaliar o candidato em conhecimento específico.~~ (alterado pela Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM de 02 de setembro de 2024)

§ 4º - Ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além da(s) referida(s) no concurso, tanto para o período diurno como para o noturno, desde que pertencentes à mesma área do concurso ou de atuação do candidato.

Artigo 2º - A proposta de abertura de concurso da Faculdade de Engenharia Mecânica será apreciada e aprovada por sua Egrégia Congregação, juntamente com o respectivo Edital de abertura de inscrições, respeitando o que estabelece o artigo 4º, seus incisos e §.

§ 1º - Cabe às Coordenações de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão apresentar à Diretoria, ~~as demandas prioritárias, acompanhadas de justificativas. a lista de disciplinas prioritárias de docentes, acompanhada de justificativa.~~ (alterado pela Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM de 02 de setembro de 2024)

§ 2º - ~~As demandas serão analisadas A lista de disciplinas, com indicação da área de concentração, será analisada~~ pelo Conselho Interdepartamental que encaminhará à Congregação a sugestão de ~~atribuição das vagas. qual Departamento será aberto o concurso~~ (alterado pela Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM de 02 de setembro de 2024)

§ 3º - As Coordenações de Graduação e de Pós-Graduação deverão fornecer para cada disciplina em concurso seus respectivos programas e bibliografia recomendada. (alterado pela Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM de 02 de setembro de 2024)

§ 4º - De acordo com o **Artigo 4º**, cabe ao Departamento interessado definir o perfil desejável para o ocupante da vaga, que o fará em função de suas necessidades de ensino e pesquisa, e apresentar uma lista de pontos ou tópicos baseados nas disciplinas do concurso. Caso o Departamento não se manifeste em até 20 dias corridos após a

Deliberação do Conselho Interdepartamental, o Edital poderá ser elaborado com o perfil desejável apresentado no **Artigo 3º**.

§ 5º - A proposta de abertura do concurso será encaminhada à Secretaria Geral acompanhada de justificativa, da qual conste:

- I. Área do concurso, lista de disciplinas com os respectivos programas e bibliografia;
- II. Comprovação da existência de cargos já disponíveis;
- III. Comprovação dos recursos disponíveis para a realização do concurso.

§ 6º - Caso se identifique, após o deferimento das inscrições, que consta da bibliografia obra de autoria de um dos candidatos, essa referência deverá ser excluída mediante edital de retificação.

Artigo 3º. É desejável que o Candidato que queira se inscrever no concurso para provimento de cargo de Professor Doutor na Parte Permanente do Quadro de Docentes da Faculdade de Engenharia Mecânica, além de ser portador do título de Doutor, apresente o seguinte perfil:

- I. Seja graduado em Engenharia Mecânica ou áreas afins;
- II. Tenha capacidade pra ministrar cursos de graduação e pós-graduação na área do concurso;
- III. Tenha potencial para desenvolver projetos de pesquisa na área do concurso;
- IV. Tenha capacidade para orientar trabalhos de graduação e pós-graduação na área do concurso.

Artigo 4º - Aprovada a abertura do concurso pela Congregação, a Direção da FEM através da Secretaria Geral fará publicar no Diário Oficial do Estado, o Edital de abertura de inscrições, que deverá conter:

- I. Indicação da área do concurso e da lista de disciplinas com os respectivos programa e bibliografia;
- II. Indicação do perfil desejável para o ocupante da vaga em termos de formação superior (Engenharia Mecânica e/ou áreas a fim) além da descrição mais detalhada da área de pesquisa e/ou da área de atuação do candidato;
- III. Indicação dos requisitos que são exigidos para a inscrição dos candidatos, seguindo as orientações estabelecidas no **Artigo 4º** da Deliberação CONSU A30/2013;
- IV. Salário mensal e regime de trabalho: RTP;
- V. Indicação do local, dia e horário de início e de encerramento das inscrições, de tal forma que o período de inscrição dos candidatos seja de, no mínimo, 30 dias úteis; (alterado pela Deliberação nº 211/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM de 29 de agosto de 2022).

VI. Definição do número mínimo de cargos do concurso;

VII. Prazo de validade do concurso;

VIII. Descrição das provas constitutivas do concurso, inclusive as provas escrita e específica e suas características, se houver;

IX. Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos e a forma de apresentação.

§ 1º - A prorrogação do prazo de inscrição poderá ser feita, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições, ~~desde que o número de candidatos inscritos seja inferior a 4 (quatro)~~; (alterado pela Deliberação nº 211/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM de 29 de agosto de 2022).

§ 2º - A solicitação de um novo prazo de reabertura de inscrições com as mesmas características poderá ser feita, a critério da Unidade, até o dia do encerramento das inscrições; (alterado pela Deliberação nº 118/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM de 13 de junho de 2022).

§ 3º - Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Artigo 5º - Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Prova de que é portador do título de Doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de Tese de doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos aprovados e contratados, que tenham obtido o título de doutor no exterior deverão obter reconhecimento desse título para fim de validade nacional durante o período probatório (Artigo 41, § 1º da Constituição Federal), sob pena de demissão;

II. Documento de identificação pessoal em cópia;

III. Sete cópias impressas ou arquivo eletrônico em formato PDF do Memorial Descritivo de sua experiência acadêmica e profissional, em que constem. (alterado pela R. Co. 70/2020 de 11 de março de 2020).

a - Títulos universitários e formação acadêmica;

b - Curriculum vitae et studiorum;

c - Atividades científicas, didáticas e profissionais;

d - Artigos publicados em revistas científicas e anais de congressos;

e - Bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

f - Cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;

IV. Um exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial.

~~§ 1º - O conjunto de documentos deverá ser constituído de cópia física, ou seja, na forma impressa.~~ (alterado pela R. Co. 70/2020 de 11 de março de 2020).

§ 1º - Os docentes em exercício na Unicamp ficam dispensados das exigências referidas no inciso II deste artigo. (alterado pela R. Co. 70/2020 de 11 de março de 2020).

Artigo 6º - O requerimento e demais documentos serão entregues pelo candidato, ou seu procurador, na Secretaria da Diretoria da Faculdade de Engenharia Mecânica, mediante protocolo ou de forma eletrônica a ser informada em edital. (alterado pela R. Co. 70/2020 de 11 de março de 2020).

Parágrafo Único – O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

Artigo 7º - Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Diretoria fará encaminhar, através do Diretor da FEM, o processo ao Departamento.

§ 1º - O Departamento deverá sugerir, num prazo de até 15 dias uma lista com pelo menos 12 (doze) nomes de docentes, sendo no mínimo 6 (seis) externos à Unidade, para compor a Comissão Julgadora, seguindo as diretrizes do **Artigo 10º** e encaminhar o processo à Comissão Local de Avaliação Docente (CLAD).

§ 2º - A Comissão Local de Avaliação Docente (CLAD) avaliará as inscrições recebidas, podendo, em seu parecer circunstanciado, não recomendar inscrições que não apresentem a documentação requisitada. Cabe também a Comissão Local de Avaliação Docente avaliar os nomes propostos para composição da Comissão Julgadora, sendo-lhe facultada, em função de análise do curriculum dos candidatos à vaga, aditar ou modificar a lista enviada pelo Departamento de tal forma a apresentar uma lista completa e viável à Congregação.

§ 3º - No caso de omissão do Departamento, a Comissão Local de Avaliação Docente poderá elaborar a lista de nomes de docentes para compor a Comissão Julgadora.

Artigo 8º - O parecer de que trata o **§ 2º** do **Artigo 7º**, juntamente com a lista de nomes de docentes para composição da Comissão Julgadora, será submetido à Congregação da Unidade. A inscrição ao concurso para o provimento de cargo de Professor Doutor será efetivada se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes à reunião da Congregação.

Parágrafo único – A Faculdade de Engenharia Mecânica divulgará a Deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora, no seu sítio eletrônico (www.fem.unicamp.br).

Artigo 9º - Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do calendário fixado para as provas, e da composição da Comissão Julgadora.

Artigo 10 - A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) membros portadores, no mínimo, do título de Doutor, aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

§ 1º - Pelo menos 2 (dois) membros da Comissão referida no caput deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras Instituições.

§ 2º - Poderão integrar a Comissão referida no caput, profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas do concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

§ 3º - Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos dois suplentes indicados pelo mesmo processo.

Artigo 11 - À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados, formular e avaliar as provas do concurso, bem como proceder às arguições a fim de fundamentar o parecer circunstanciado classificando os candidatos.

Artigo 12 - O concurso para provimento de cargo de Professor Doutor constará de:

- I. Prova escrita dissertativa de caráter classificatório e/ou eliminatório;
- II. Prova de títulos;
- III. Prova didática;
- IV. Prova de arguição.

§ 1º - O peso de cada prova será 1.

§ 2º - A prova escrita dissertativa será eliminatória no caso de comparecem na data de sua aplicação 4 (quatro) ou mais candidatos.

§ 3º - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar após os horários determinados pela Comissão Julgadora.

§ 4º - Cada uma das provas do concurso, constantes dos incisos II ao IV do caput será aplicada a todos os candidatos habilitados pela prova escrita, em horários distintos, antes de se passar à prova seguinte.

Artigo 13 - A prova escrita dissertativa deverá ocorrer no início do concurso e ter seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas caso seja de caráter eliminatório.

§ 1º - As notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação.

§ 2º - A critério da Comissão Julgadora, os pontos sugeridos pelo Departamento poderão ser utilizados na formulação da Prova Escrita e da Prova Didática.

§ 3º - Uma única prova escrita será aplicada simultaneamente a todos os candidatos e terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 4º - Será concedido aos candidatos um período de 60 (sessenta) minutos para consulta de seus livros, periódicos ou outros documentos., ~~excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.~~ (alterado pela R. Co. 311/2019 de 16 de dezembro de 2019).

§ 5º - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

§ 6º - Será considerado aprovado na prova escrita dissertativa o candidato que obtiver da maioria dos examinadores nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 7º - Participarão das demais provas somente os candidatos aprovados na prova escrita, caso seja eliminatória.

Artigo 14 - Na prova de títulos, será apreciado pela Comissão Julgadora o conjunto dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, em especial o Memorial Descritivo, devidamente comprovado, exigido no inciso III do artigo 5º.

§ 1º - Na análise dos títulos a Comissão Julgadora deverá observar os seguintes critérios:

a – Potencial do candidato para desenvolver projetos de pesquisa na área do concurso;

b - Capacidade do candidato em divulgar seus trabalhos em veículos científicos especializados;

c - Capacidade do candidato para ministrar cursos de graduação e pós-graduação na área do concurso;

d - Capacidade do candidato para orientar trabalhos de pós-graduação e de iniciação científica na área do concurso.

§ 2º - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

§ 3º - Os membros da Comissão Julgadora deverão levar em conta as disciplinas e/ou conjunto de disciplinas em concurso assim como o perfil desejável para a vaga quando este estiver presente no edital.

§ 4º - Os membros da Comissão Julgadora terão prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

Artigo 15 - A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

§ 1º - O tema da prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos ou tópicos, organizada pela Comissão Julgadora que poderá se utilizar da lista sugerida pelo Departamento.

§ 2º - A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos audiovisuais ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

§ 3º - Havendo mais de um candidato, proceder-se-á, no dia e horário marcados para a realização da Prova Didática e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.

§ 4º - A prova didática de um candidato não poderá ser assistida pelos demais candidatos.

§ 5º - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova didática.

Artigo 16 - Na prova de arguição o candidato será avaliado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina, ou conjunto de disciplinas do concurso, e sobre o Memorial apresentado na inscrição.

§ 1º - Havendo mais de um candidato, proceder-se-á, no dia e horário marcados para a realização da prova de arguição e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem da entrevista.

§ 2º - Na prova de arguição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

§ 3º - Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 (uma) hora para cada arguição.

§ 4º - A Prova de Arguição de um candidato não poderá ser assistida pelos demais candidatos.

§ 5º - Cada examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de arguição.

Artigo 17 - As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova,

Parágrafo único. As notas serão divulgadas, com a abertura dos envelopes, ao final de todas as provas do concurso em sessão pública, à exceção da nota da prova escrita, caso seja eliminatória.

Artigo 18 - A nota final de cada examinador será a média das notas atribuídas por ele a cada candidato.

§ 1º - Para cada examinador, em função das notas atribuídas, será gerada uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais.

§ 2º - O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

§ 3º - As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos e posteriormente arredondadas para a casa decimal mais próxima, eliminando-se a casa dos centésimos, através da seguinte regra: se o algarismo de ordem centesimal a ser eliminado for maior ou igual a cinco, o algarismo da casa decimal é acrescido de uma unidade; se o algarismo de ordem centesimal a ser eliminado for menor que cinco, o algarismo da casa decimal é mantido inalterado.

Artigo 19 - A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

Parágrafo único - Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

Artigo 20 - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

§ 1º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, de pelo menos três dos examinadores, nota final igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º - A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

§ 3º - O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar nas listas ordenadas dos examinadores.

§ 4º - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos.

§ 5º - Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, a Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

§ 6º - A média geral de cada candidato habilitado será a média aritmética das notas finais definidas no Artigo 18.

§ 7º - Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para se determinar o candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

Artigo 21 - O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Engenharia Mecânica, que só poderá rejeitá-lo, em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Artigo 22 - O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

Artigo 23 - Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.

Artigo 24 - A relação dos candidatos aprovados, com as respectivas classificações, será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 25 - O prazo de validade do concurso para provimento de cargo de Professor Doutor será de um ano, na forma do previsto no **Artigo 37**, III, da constituição Federal e deverá constar obrigatoriamente do Edital de abertura de concurso.

Artigo 26 - Os casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho Universitário.

Artigo 27 - Os recursos orçamentários referentes aos cargos postos em concurso deverão estar devidamente reservados e registrados pela DGRH, antes da publicação do edital de abertura do concurso.

Artigo 28 – Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e **recomenda a revogação da Deliberação CONSU 477/2005.**

- *Aprovado pela Congregação em sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 2014 – R. Co 032/2014.*
- *Alterada pela Congregação em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2019 – R. Co 311/2019.*
- *Alterada pela Congregação em sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2020 – R. Co 070/2020.*
- *Alterada pela Congregação em sessão extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2022 – Deliberação nº 118/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM*
- *Alterada pela Congregação em sessão ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022 – Deliberação nº 211/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM*
- *Alterada pela Congregação em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024 – Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM*



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

R. Co.032/2014

ASSUNTO: Proposta da Comissão para atualização da Norma Interna da FEM (Del. CONSU 477/2005) para realização de Concursos Públicos para provimento de cargos de Professor Doutor na Faculdade de Engenharia Mecânica.

INTERESSADO: Faculdade de Engenharia Mecânica

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA, em sessão ordinária realizada no dia 17 de Março de 2014, **APROVOU**, a Proposta da Comissão para atualização da Norma Interna da FEM (Del. CONSU 477/2005) para realização de Concursos Públicos para provimento de cargos de Professor Doutor na Faculdade de Engenharia Mecânica.

Campinas, 17 de Março de 2014


Prof. Dr. RODNEI BERTAZZOLI
Presidente da Congregação
Diretor



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Mendeleiev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

R. Co. 311/2019

ASSUNTO: Normativa Interna da FEM que estabelece requisitos e procedimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA, na 6ª sessão ordinária de 2019, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, **APROVOU**, por unanimidade, a proposta de alteração na normativa Interna da FEM que estabelece requisitos e procedimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

Campinas, 16 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Alberto Luiz Serpa
Presidente da Congregação
Diretor

Proposta de alteração do § 4º do Artigo 13 dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

De:

§4º - Será concedido aos candidatos um período de 60 (sessenta) minutos para consulta de seus livros, periódicos ou outros documentos, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

Para:

§4º - Será concedido aos candidatos um período de 60 (sessenta) minutos para consulta de seus livros, periódicos ou outros documentos.



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Mendeleiev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

R. Co. 070/2020

Assunto: *Requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.*

A Congregação da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, em sua 2ª sessão ordinária de 2020, realizada no dia 11 de maio de 2020, **aprovou**, por unanimidade, a Proposta de alterações dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 11 de maio de 2020.

Prof. Dr. Alberto Luiz Serpa
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LUIZ SERPA, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 13/05/2020, às 08:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/, informando o código verificador:
CB1B0780 23404690 9DD84754 F20473E9



Proposta de alterações dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

| Texto atual | Proposta de alteração |
|---|---|
| <p>Artigo 5º - ... III. Sete cópias impressas do Memorial Descritivo de sua experiência acadêmica e profissional, em que constem: ...</p> | <p>Artigo 5º - ... III. Sete cópias impressas ou arquivo eletrônico em formato PDF do Memorial Descritivo de sua experiência acadêmica e profissional, em que constem: ...</p> |
| <p>Artigo 5º - ... §1º - O conjunto de documentos deverá ser constituído de cópia física, ou seja, na forma impressa. ...</p> | <p>Artigo 5º - ... §1º - excluir ...</p> |
| <p>Artigo 5º - ... §2º - Os docentes em exercício na Unicamp ficam dispensados das exigências referidas no inciso II deste artigo. ...</p> | <p>Artigo 5º - ... §1º - Os docentes em exercício na Unicamp ficam dispensados das exigências referidas no inciso II deste artigo. ...</p> |
| <p>Artigo 6º - O requerimento e demais documentos serão entregues pelo candidato, ou seu procurador, na Secretaria da Diretoria da Faculdade de Engenharia Mecânica, mediante protocolo.</p> | <p>Artigo 6º - O requerimento e demais documentos serão entregues pelo candidato, ou seu procurador, na Secretaria da Diretoria da Faculdade de Engenharia Mecânica, mediante protocolo ou de forma eletrônica a ser informada em edital.</p> |



Deliberação nº 118/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM

Assunto: Alteração dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

A Congregação da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, na 4ª sessão extraordinária de 2022, realizada em 14/06/2022, aprovou, por unanimidade, a alteração do § 2º, Artigo 1º dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, que passará ser a seguinte:

“§ 2º - As disciplinas devem fazer parte do último catálogo dos cursos de graduação da Faculdade de Engenharia Mecânica aprovado em todas as instâncias da UNICAMP.”

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 14 de junho de 2022.

PROF. DR. ARNALDO WALTER
Diretor da FEM
Presidente da Congregação

GAG

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Cesar da Silva Walter**, **DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 15/06/2022, às 20:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F552B228 0A0C433E 99FDC435 3077E303



Proposta de alteração do requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

| Texto atual | Proposta de alteração |
|---|--|
| <p>Artigo 4º - ... V. Indicação do local, dia e horário de início e de encerramento das inscrições, de tal forma que o período de inscrição dos candidatos seja de, no mínimo, 40 dias úteis; ...</p> | <p>Artigo 4º - ... V. Indicação do local, dia e horário de início e de encerramento das inscrições, de tal forma que o período de inscrição dos candidatos seja de, no mínimo, 30 dias úteis; ...</p> |
| <p>Artigo 4º - ... § 1º - A prorrogação do prazo de inscrição poderá ser feita, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições, desde que o número de candidatos inscritos seja inferior a 4 (quatro); ...</p> | <p>Artigo 4º - ... § 1º - A prorrogação do prazo de inscrição poderá ser feita, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições; ...</p> |



Deliberação nº 211/2022 – CONGREGAÇÃO/FEM

Assunto: Requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

A Congregação da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, na 4ª sessão ordinária de 2022, realizada em 29/08/2022, aprovou, as propostas de alterações dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, com a seguinte votação: alteração do item V do Artigo 4º - aprovado por unanimidade; e alteração do § 1º do Artigo 4º - aprovado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 29 de agosto de 2022.

PROF. DR. ARNALDO WALTER
Diretor da FEM
Presidente da Congregação

GAG

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Cesar da Silva Walter**, **DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 01/09/2022, às 17:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B46A8398 824A406E 9EC499B9 CA854701





Deliberação nº 222/2024 – CONGREGAÇÃO/FEM**Assunto: Alterações dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.**

A Congregação da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, na 4ª sessão ordinária de 2024, realizada em 02/09/2024, aprovou, por unanimidade, as alterações dos requisitos e procedimentos internos da FEM para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, que passam a ter as seguintes redações:

- **Artigo 1º, §1º** - O concurso será aberto em disciplinas dos cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação oferecidos pela Faculdade de Engenharia Mecânica, sendo pelo menos uma delas de graduação, com a indicação de uma das seguintes áreas de concentração: Projeto Mecânico; Energia, Térmica e Fluidos e Petróleo; Materiais e Processos de Fabricação.
- **Artigo 1º, §2º** - As disciplinas devem fazer parte dos últimos catálogos vigentes.
- **Artigo 1º, §3º** - Suprimir.
- **Artigo 2º, §1º** - Cabe às Coordenações de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão apresentar à Diretoria as demandas prioritárias, acompanhadas de justificativas.
- **Artigo 2º, §2º** - As demandas serão analisadas pelo Conselho Interdepartamental que encaminhará à Congregação a sugestão de atribuição das vagas.
- **Artigo 2º, §3º** - As Coordenações de Graduação e de Pós-Graduação deverão fornecer para cada disciplina em concurso seus respectivos programas e bibliografia recomendada.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 02 de setembro de 2024.

PROF. DR. ARNALDO WALTER
Diretor da FEM/UNICAMP
Presidente da Congregação

GAG

Documento assinado eletronicamente por Arnaldo Cesar da Silva Walter, Diretor de Unidade Universitária, em 03/09/2024, às 15:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
EDDF1724 51B94E98 8CEECEAC D26D0786



Reitor: José Tadeu Jorge
Secretaria Geral:Lêda Santos Ramos Fernandes



Delega competência às Congregações das Unidades

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na 136ª Sessão Ordinária realizada em 25.03.14, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica delegada competência às Congregações das Unidades de Ensino e Pesquisa para deliberarem sobre requisitos e procedimentos internos para a realização dos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor.

Artigo 2º - Ficam revogadas as Deliberações CONSU-365/98, 505/98, 338/99, 123/05, 477/05, 217/06, 16/07, 343/11, 442/11, 144/13, 145/13, [Deliberação CONSU-A-016/2013](#) e [Deliberação CONSU-A-029/2013](#).

Artigo 3º - Esta Deliberação e suas Disposições Transitórias entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a partir da vigência da [Deliberação CONSU-A-030/2013](#), publicada em 29 de janeiro de 2014.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Os concursos públicos cujos editais de abertura já tenham sido publicados na data da publicação desta Deliberação continuarão a ser regidos pelas regras previstas nas Deliberações CONSU indicadas no artigo 2º desta norma.

Publicada no D.O.E em 26/03/2014